Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Sandoval no Sacramento, 206 - CEP 72.800
Tel: (061) 621-1024

LEI Nº 1052 de 11 de agosto de 1983.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Goiás".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Goiás para, em conjunto, aplicarem os recursos necessários na reforma de escolas da rêde estadual de Educação, no Município de Luziânia.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de Créditos Especiais necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1983.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente

DORIVAN MATIAS TELES 1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO 2º Secretário

nmb.